



# REGULAMENTO

## CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL DOS SURDOS

## Índice

Capítulo I Disposições Gerais .....	2
Objeto.....	2
Artigo 2º Princípios gerais .....	2
Artigo 3º Integração de Lacunas.....	2
Artigo 4º Participação.....	3
Capítulo II Organização Técnica .....	3
Artigo 5º Formato da Competição.....	3
Artigo 6º Classificação e Desempates .....	3
Artigo 7º Ordem dos jogos .....	4
Artigo 8º Atraso de início do jogo e interrupções .....	4
Artigo 9º Jogos não iniciados ou não concluídos.....	4
Artigo 10º Prémios .....	5
Capítulo III Instalação Desportiva .....	5
Artigo 11º Zona reservada aos agentes desportivos .....	5
Artigo 12º Acesso e permanência na zona reservada aos agentes desportivos.....	6
Artigo 13º Acesso aos balneários dos clubes .....	7
Artigo 14º Espectadores .....	7
Capítulo IV Jogos.....	7
Artigo 15º Leis do jogo .....	7
Artigo 16º Duração dos jogos.....	7
Artigo 17º Delegados dos clubes.....	7
Artigo 18º Composição das equipas e substituição de jogadores .....	8
Capítulo V Equipamento .....	8
Artigo 19º .....	8
REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS .....	8
Artigo 20º Identificação do Capitão .....	9
Artigo 21º Numeração.....	9
Capítulo VI Jogadores .....	9
Artigo 22º Inscrição e participação de jogadores .....	9
Artigo 23º Direitos e deveres dos jogadores .....	10
Artigo 23º Direitos e deveres dos treinadores e outros agentes desportivos.....	10
Capítulo VII Matéria Disciplinar .....	10
Artigo 24º Disposições gerais .....	10
Artigo 25º Desistências, recusas e abandonos .....	11
Artigo 26.º Cartões amarelos e vermelhos.....	11
Artigo 27.º OFENSAS FÍSICAS E VERBAIS.....	12
Artigo 28.º Equipamentos .....	12

O Campeonato Nacional de Futsal da Liga Portuguesa de Desporto para Surdos (LPDS) e Federação Portuguesa para Pessoas com Deficiência (FPDD), terá lugar no Pavilhão da Escola Básica e Secundária de Canelas, sita em Rua Engenheiro Abel Fiúza, 4410-267 Canelas, nos dias 1 e 2 de Julho de 2023 e será disputado por diversas Associações de Surdos. O presente torneio servirá, além de investimento para o espírito desportivo que se verifica na comunidade surda, para fomentar o desporto nacional, nomeadamente o Futsal, sendo este reconhecido como o desporto-rei na comunidade surda e considerado parte da sua cultura.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **OBJETO**

1. O presente Regulamento rege a organização do Campeonato Nacional de Futsal, competição oficial organizada pela Liga Portuguesa de Desporto para Surdos, mandatada pela FPDD, e Associação de Surdos do Porto (ASP).
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Campeonato, Prova, ou Competição, é tida como feita ao Campeonato Nacional de Futsal, e qualquer referência a Associação, ou Clube, é tida como feita aos participantes do torneio.

#### **ARTIGO 2º**

##### **PRINCÍPIOS GERAIS**

1. O campeonato é realizado em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva.
2. Todos os intervenientes devem colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação.

#### **ARTIGO 3º**

##### **INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

1. O campeonato rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), pela *Union des Associations Européennes de Football* (UEFA), pela Deaf Champions League (DCL) e pela legislação aplicável.
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da LPDS, após ouvir parecer do responsável de cada equipa.
3. Sendo uma prova sob a égide da FPDD devem ser ainda respeitadas as normas regulamentares dos Regulamentos da FPDD.

## **ARTIGO 4º**

### **PARTICIPAÇÃO**

1. O campeonato é disputado por quaisquer clubes ou associações filiadas na LPDS.
2. Apenas os clubes ou as associações que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares podem competir no campeonato.
3. Todos os jogadores e agentes desportivos devem ter o Seguro Desportivo válido.
4. A falta de confirmação de inscrição de um clube é equivalente à sua desistência.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

## **ARTIGO 5º**

### **FORMATO DA COMPETIÇÃO**

1. O campeonato é constituído por um sistema de todos contra todos, disputado em turno único.
2. Se o número de participantes for ímpar, cada clube terá uma ronda de descanso.

## **ARTIGO 6º**

### **CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES**

1. Com vista a determinar a classificação dos clubes, adota-se a seguinte tabela:
  - a. Vitória – 3 pontos;
  - b. Empate – 1 ponto;
  - c. Derrota – 0 pontos.
2. Para efeitos de aferição da classificação geral dos clubes no sistema de todos contra todos, quando estes se encontrem com o mesmo número de pontos, o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
  - a. O maior número de pontos alcançados pelos clubes empatados, no jogo que realizaram entre si;
  - b. O maior número de vitórias;
  - c. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados;
  - d. O maior número de golos marcados;
  - e. O menor número de golos sofridos;
  - f. Menor média de idades de todos os jogadores de cada equipa empatada. Para efeito da aplicação deste critério, são considerados os 12 jogadores mais novos de cada equipa empatada;

- g. A menor pontuação no critério disciplinar, aplicado a todos os jogos disputados, obtida de acordo com os seguintes critérios:
- i. Cartão amarelo – 1 ponto;
  - ii. Cartão vermelho – 3 pontos;
  - iii. O jogador recebe dois cartões amarelos num jogo sendo expulso por acumulação de cartões amarelos – 3 pontos;
  - iv. O jogador recebe num jogo um cartão amarelo e um cartão vermelho direto – 4 pontos.

#### **ARTIGO 7º**

##### **ORDEM DOS JOGOS**

A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado na Sede da LPDS.

#### **ARTIGO 8º**

##### **ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPTÕES**

1. É aplicável aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto nas Normas e Instruções para Árbitros.
2. Nos casos em que se verificar o atraso de um clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a LPDS estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deve agendar o tempo que entender de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo.
3. Caso o clube chegue com um atraso de mais de 15 minutos no início do jogo, será aplicada uma sanção de € 50,00 (cinquenta euros) a pagar pelo clube se e só se a LPDS não estiver devidamente informada do sucedido e não haverá jogo.
4. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.

#### **ARTIGO 9º**

##### **JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS**

1. Aos jogos não iniciados ou não concluídos, é aplicável o seguinte regime:
  - a. Quando não se puder iniciar ou reiniciar o jogo por qualquer motivo de força maior, a LPDS deve passar para o jogo seguinte, sendo que o jogo pendente será realizado assim que possível, depois do jogo antecipado ou depois de um determinado número de jogos se realizar;

- b. Não sendo possível a realização do jogo nos termos da alínea a., este é posteriormente marcado pela LPDS e, no caso de haver culpa por parte de um dos clubes ou de ambos, caberá a estes a organização e as despesas;
  - c. Iniciado e interrompido um jogo, o mesmo completa-se com o tempo que faltava jogar no momento da sua interrupção, para concluir a duração regulamentar do mesmo.
2. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado e todas as incidências registadas no boletim do cronometrista que se verificava no momento da interrupção.
3. Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores inscritos apenas podem ser substituídos por motivo de lesão.

#### **ARTIGO 10º**

##### **PRÉMIOS**

A LPDS institui para o torneio os seguintes prémios:

- a) Taças para os clubes classificados nos 3 primeiros lugares;
- b) Medalhas para as equipas classificadas nos 3 primeiros lugares;
- c) Diplomas para todos os participantes.

#### **CAPÍTULO III**

##### **INSTALAÇÃO DESPORTIVA**

#### **ARTIGO 11º**

##### **ZONA RESERVADA AOS AGENTES DESPORTIVOS**

A Direção da LPDS propõe a Zona Reservada aos Agentes Desportivos, que deve incluir:

- a) A superfície de jogo e as duas áreas reservadas para as equipas quando em disputa;
- b) A zona situada entre as linhas exteriores da superfície de jogo e a área de ligação entre a superfície de jogo e os balneários;
- c) A zona de corredores de acesso à superfície de jogos e aos balneários dos clubes;
- d) Os balneários dos clubes;
- e) A área técnica, nos termos das leis do jogo.

## ARTIGO 12º

### ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA RESERVADA AOS AGENTES DESPORTIVOS

1. Podem aceder e permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos os seguintes elementos:
  - a. Delegados da LPDS, a Equipa de Arbitragem e o *staff*;
  - b. Delegados dos clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, massagista ou fisioterapeuta, jogadores efetivos e suplentes, quando trajados com roupa desportiva identificativa do clube que representam;
  - c. Um treinador de guarda-redes e um técnico de equipamentos;
  - d. Assistentes de recintos desportivos;
  - e. Presidentes dos clubes participantes;
  - f. Intérpretes;
  - g. Fotógrafos e repórteres de comunicação social;
  - h. Técnicos de manutenção do recinto desportivo.
2. Os fotógrafos e os repórteres apenas podem aceder à área correspondente à alínea b. do artigo anterior, podendo aceder à superfície de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, quando não estiver a decorrer um jogo.
3. Durante o tempo regulamentar e intervalo de jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores da superfície de jogo e as bancadas destinadas aos espectadores:
  - a. Fotógrafos e repórteres de comunicação social;
  - b. Assistentes de recintos desportivos;
  - c. Técnicos de manutenção do recinto desportivo.
4. Compete aos clubes e à LPDS determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no número 3 e onde se devem fixar os seus instrumentos estáticos de trabalho.
5. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no número 3 encontra-se condicionado aos interesses da Prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela LPDS.
6. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer e comunicar com os jogadores em campo.
7. Em situações de emergência, podem aceder a qualquer elemento que reúna condições que contribuam para a sua resolução.

## **ARTIGO 13º**

### **ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES**

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respectivos clubes.
2. A requerimento dos clubes interessados, a LPDS pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social.

## **ARTIGO 14º**

### **ESPECTADORES**

São considerados espectadores aqueles que possuam uma pulseira, fornecida pela LPDS mediante pagamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **JOGOS**

## **ARTIGO 15º**

### **LEIS DO JOGO**

Os jogos do campeonato são realizados de acordo com as leis do jogo de futsal aprovadas pela FIFA.

## **ARTIGO 16º**

### **DURAÇÃO DOS JOGOS**

Os jogos do campeonato têm a duração de 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos.

## **ARTIGO 17º**

### **DELEGADOS DOS CLUBES**

1. Cada clube indica um delegado aos jogos.
2. Os delegados dos clubes têm os seguintes deveres:
  - a. Comparecer e entregar o Formulário dos Jogadores, distribuídas pela LPDS, com antecedência de 30 minutos antes do início do jogo;
  - b. Colaborar com o *staff* em todos os aspetos da organização;
  - c. Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a LPDS, a ASAE, a equipa de arbitragem, com o clube adversário, com os espectadores, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes de comunicação social.



## **ARTIGO 18º**

### **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES**

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela LPDS.
2. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.
3. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.
4. Cada equipa tem a composição dos bancos suplentes. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos clubes:
  - a) 5 jogadores efetivos e 7 jogadores suplentes na ficha técnica;
  - b) 3 dirigentes ou técnicos, entre os seguintes:
    - I) Até 2 delegados;
    - II) 1 Treinador;
    - III) 1 Treinador-adjunto;
    - IV) Médico;
    - V) Massagista ou Fisioterapeuta.

## **CAPÍTULO V EQUIPAMENTO**

### **ARTIGO 19º**

#### **REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS**

1. Cada Clube participante num jogo do Campeonato encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube Adversário.
2. O equipamento dos Guarda-Redes deve ser de uma cor diferente dos Equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
3. Se um jogador de campo desempenhar a função de Guarda-Redes, terá de utilizar uma camisola igual à camisola do Guarda-Redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do jogador, mencionado na ficha de jogo, que passa a exercer a função de Guarda-Redes
4. As cores dos equipamentos, principal e do alternativo, tem de ser obrigatoriamente de cores distintas, devendo num dos equipamentos predominar uma cor escura e noutra uma cor clara.

## **ARTIGO 20º**

### **IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO**

Os capitães dos clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

## **ARTIGO 21º**

### **NUMERAÇÃO**

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos do campeonato deve ter obrigatoriamente numeração nas costas.
2. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo clube participante num jogo.
3. A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar com sanção de € 5,00 (cinco euros).

## **CAPÍTULO VI JOGADORES**

## **ARTIGO 22º**

### **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES**

1. Apenas podem participar no campeonato os jogadores que se encontrem devidamente inscritos, podendo ser profissionais ou amadores, desde que sejam surdos ou tenham deficiência auditiva, mediante apresentação de audiograma.
2. A deficiência auditiva é determinada de acordo com a legislação aplicável na Deaf Champions League.
3. É estritamente proibido o uso de aparelhos auditivos ou peças exteriores de implantes cocleares durante os jogos:
  - a. Qualquer jogador que viole o disposto no presente número será suspenso, no mínimo, por um jogo.
  - b. Se estiver em jogo, o jogador será expulso do campo por cartão vermelho e não poderá ser substituído.
  - c. A LPDS pode rever o caso e decidir se a suspensão deve ser estendida.
4. A Inscrição terá um custo com a seguinte informação:
  - a. A inscrição de um clube filiado dentro do prazo determinado pela LPDS terá um custo de € 50,00 (cinquenta euros).
  - b. A inscrição de um clube não filiado dentro do prazo determinado pela LPDS terá um custo de € 100,00 (cem euros).

## **ARTIGO 23º**

### **DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES**

1. Os jogadores têm o direito a serem respeitados e a exercerem a sua atividade na competição para a qual estejam inscritos.
2. Os jogadores têm os seguintes deveres:
  - a. Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo;
  - b. Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da Equipa de Arbitragem;
  - c. Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância, de forma desrespeitosa, quanto às decisões desta;
  - d. Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

## **ARTIGO 23º**

### **DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

1. Os treinadores, massagistas ou fisioterapeutas têm o direito a exercer a sua atividade desde que devidamente inscritos.
2. Os treinadores, massagistas ou fisioterapeutas devem pautar a sua conduta pelo respeito dos deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a LPDS, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos clubes adversários e os espectadores.

## **CAPÍTULO VII MATÉRIA DISCIPLINAR**

### **ARTIGO 24º**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As normas do presente capítulo aplicam-se a todas as ofensas cometidas por clubes ou indivíduos que exerçam uma função, durante o campeonato, em nome de um clube.
2. Os participantes concordam em obedecer às Leis do Jogo da FIFA, ao presente regulamento e devem, nomeadamente:
  - a. Respeitar o espírito de *fair play* e de não-violência, e agir de acordo com o mesmo;
  - b. Abster-se de quaisquer ações que ponham em perigo a integridade do campeonato.
3. Sem prejuízo de regras disciplinares previstas neste regulamento, vigorará o Regulamento de Disciplina da FPDD tendo competência disciplinar o Conselho de Disciplina da FPDD, a quem

deverão ser remetidas as matérias de carácter disciplinar que ocorram na competição, sendo o Conselho de Justiça da FPDD o órgão de recurso.

## **ARTIGO 25º**

### **DESISTÊNCIAS, RECUSAS E ABANDONOS**

1. Quando um clube desiste do campeonato após pagamento da inscrição, mas antes do início do mesmo, não haverá devolução de quaisquer pagamentos.
2. Quando um clube se recusa a jogar um jogo ou abandona o campeonato será aplicada uma sanção de € 100,00 (cem euros).
3. Se, por culpa de um clube, um jogo não pode ser iniciado ou retomado, o resultado final será de 5-0. O clube culposo obterá 0 pontos e o clube adversário obterá 3 pontos. Excepcionalmente, o resultado poderá manter-se se a diferença do número de golos marcados e golos sofridos for maior que 5, mas apenas se este for em detrimento do clube responsável pelo abandono.
4. Em todos os casos, a LPDS poderá tomar quaisquer medidas necessárias se as circunstâncias assim o exigirem, tais como desqualificar o clube do campeonato ou sancionar o clube culposo por quaisquer prejuízos provocados.
5. Quando um clube é desqualificado durante o campeonato, todos os resultados dos jogos realizados por este serão considerados nulos, anulando assim quaisquer pontos daí resultantes.
6. O disposto no presente artigo não se aplica aos casos de força maior.

## **ARTIGO 26.º**

### **CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS**

1. O jogador que for expulso do jogo por cartão vermelho ou dois cartões amarelos é suspenso no próximo jogo e multado com uma sanção de € 10,00 (dez euros).
2. Quando o jogador recebe dois cartões amarelos acumulados, em diferentes jogos durante o campeonato, este jogador é suspenso no próximo jogo e é multado por € 6,00 (seis euros). Depois da suspensão, o jogador inicia um novo ciclo a partir do zero.
3. Valores dos cartões amarelo e vermelho:
  - 3.1 Cartão Amarelo custa € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).
  - 3.2 Cartão Vermelho custa € 5,00 (cinco euros).

## **ARTIGO 27.º**

### **OFENSAS FÍSICAS E VERBAIS**

1. Valores de aplicação de sanção por agressão física e verbal:
  - 1.1 Caso haja a agressão física aos oficiais de jogo tais como árbitros e elementos da supervisão da LPDS, será aplicado ao jogador infrator uma sanção de € 100,00 (cem euros).
  - 1.2 Caso haja a agressão física ou verbal entre os jogadores individuais, será aplicado ao jogador infrator com uma sanção de € 50,00 (cinquenta euros).
  - 1.3 Caso haja a agressão física ou verbal entre os clubes, será aplicada uma sanção de € 150,00 (cento e cinquenta euros) a pagar por cada clube.
2. O jogador não poderá jogar qualquer jogo nem poderá solicitar o seguro desportivo da nova época até liquidar a sanção aplicada efetivamente pelo jogador.

## **ARTIGO 28.º**

### **EQUIPAMENTOS**

1. Valores de aplicação de sanção por falta de equipamentos:
  - 1.1 O uso de caneleiras é obrigatório. Nenhum jogador poderá aceder ao campo de jogo sem as ter devidamente colocadas. O não cumprimento desta regra implica um sanção de € 5,00 (cinco euros)
  - 1.2 Os suplentes estão obrigados a colocar um colete. O não cumprimento implica uma sanção de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos)“

Elaborado e aprovado pela Direção da LPDS, em 23/06/2023

Ratificado pela Direção da FPDD, em 24/06/2023